

LEI MUNICIPAL Nº 821/2009, de 03-06-09.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº585/2004, de 08-07-04, que autorizou o Executivo Municipal a Doar Imóvel para ESTADO RIO GRANDE DO SUL, para fins de construção da sede da BRIGADA MILITAR NO MUNICIPIO DE MORMAÇO e dá outras providências.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº585/2004, passa a ter a seguinte redação:

***"ART. 2º - O Estado deverá construir o imóvel até 31 de dezembro de 2011, sob pena de reversão do imóvel para o Município."***

Art. 2º - Os demais termos da Lei Municipal nº585/2004, permanecem inalterados, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM 03 de junho de 2009.

LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

EVANDRO LUIZ MORIGI  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO